

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PÉROLA D'OESTE - PARANÁ

EDITAL Nº 07/2015
SÚMULA: Indefere candidato às eleições para o Conselho Tutelar e Suplentes do município de Pérola D'Oeste - Pr., conforme edital nº 01/2015 - CMDCA.

1. CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e presidente da Comissão Eleitoral; LILIAN RAFAELA LINKE - Secretária, JUNIOR DALLABRIDA - Membro; CATIANE FATIMA DA SILVA RAMAO - Membro; ROMILDA DREHER - Membro, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA, bem como Edital nº 01/2015 do CMDCA, RESOLVE:

2. Indefere a inscrição do candidato nº 11 - RODRIGO NICOLETTI, devido inconformidade na inscrição do mesmo conforme Edital nº 01/2015 - CMDCA - item 2 - d: residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

O Presente Edital entra em vigor nesta data.

Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos dezessete dias de Agosto de dois mil e quinze.

Cleonice C.B. da Silva

Cleonice C. B. da Silva
Presidente da Comissão de Eleição



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2014.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: AUTO POSTO BATTISTI LTDA- EPP.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto realizar o acréscimo na quantidade dos itens contratados neste processo licitatório, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, diante disso, o valor do contrato será modificado na mesma alíquota, sem alterar o valor contratado para cada item.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescida a quantia de R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), para o item 02 do edital, pagos em parcelas mensais, conforme quantidade de litros de gasolina comum retirados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 19
de Agosto de 2015.
ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE**
LEI N.º 980/2015

Data: 18 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Altera o inciso XI do Art. 2º e inciso III do Art.7º, da Lei Municipal nº 721, de 17 de novembro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso XI do Art. 2º e inciso III do Art.7º, da Lei 721, de 17 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º.XI - aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90; (Lei Federal sob nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Decreto Estadual nº 4.476 de 24 de março de 2009).

Art.7º.....

III - terão mandato de 04 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução."

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 721, de 17 de Novembro de 2010, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano

ALCIR VALENTIN PIGOSO

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE REVOGAÇÃO**

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE REALEZA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/2002, E CONSIDERANDO QUE HÁ NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015;

RESOLVE

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO, TOMBADO SOB O N.º 143/2015, QUE ORIGINOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2015, CUJO OBJETO ERA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

REALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2015.
DIANA BAMBERG-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
CGC 75.924.290/0001
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fonefax: 0xx46-5561223
http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@win.com.br

DECRETO Nº 68 / 2015

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 13.216,81** (Treze Mil, Duzentos e dezesseis Reais e Oitenta e Um centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 945/14 de 09 de dezembro de 2014,

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 13.216,81** (Treze Mil, Duzentos e dezesseis Reais e Oitenta e Um centavos) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D'Oeste (PR) para o Exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
04.122.0003.2.030	Incremento da Atividade Industrial		
4.4.90.51.00.00.00.00-1814	Obras e instalações	R\$	11.500,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0005.2.008	Abertura e Conservação de Estradas		
3.3.30.93.00.00.00.00-1790	Indenizações e Restituições	R\$	1.716,81
TOTAL		R\$	13.216,81

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das fontes de recursos mencionadas abaixo:

FONTE DE RECEITA		VALOR R\$
1790	Pav Poliédrica Conv nº 336023-72 MCIDADES	R\$ 1.716,81
1814	Constr Dois Barracões-Conv SEDU	R\$ 11.500,00
TOTAL		R\$ 13.216,81

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 882/2013 - PPA 2014 a 2017, e anexos da Lei nº 945/2014 - LDO 2015, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e Quinze.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento Contábil e Financeiro
☎ 046 3563 8000 - Ramal 8014
📍 Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97,

NOTIFICA:

Todos os Partidos Políticos que tenham diretório constituído no município de **Santo Antonio do Sudoeste**, os sindicatos e as associações que, nas datas a seguir relacionadas foram feitas as seguintes liberações para este Município dos valores assim especificados:

04/08/2015	FMS/BLVGS	8.266,34
04/08/2015	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	100.598,00
04/08/2015	FUNDEB	4.877,63
04/08/2015	FMS-FMS/BLMAC	21.919,00
04/08/2015	FMS/BLATB	40.560,00
04/08/2015	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	3.537,93
04/08/2015	FMS/BLATB	36.000,00
04/08/2015	FMS/BLATB	11.150,00
04/08/2015	FMS/BLATB	20.000,00
04/08/2015	FMS/BLATB	25.600,00
05/08/2015	PISO DE TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	1.294,58
05/08/2015	FUNDEB	22.687,67
05/08/2015	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	7.591,25
06/08/2015	MERENDA	20.332,00
07/08/2015	FMS/BLATB	44.445,33
07/08/2015	MERENDA	8.948,00
10/08/2015	FPM	618.822,91
10/08/2015	PASEP	6.188,21
10/08/2015	SAUDE	92.823,42
10/08/2015	FUNDEB	123.764,57
10/08/2015	VALOR LÍQUIDO	396.046,71
10/08/2015	FUNDEB	71.004,51
11/08/2015	FMS-FMS/BLMAC	28.306,00
11/08/2015	FUNDEB	11.158,03
11/08/2015	FMS-FMS/BLMAC	27.876,12
12/08/2015	SALÁRIO EDUCAÇÃO	55.019,62
12/08/2015	FUNDEB	40.615,32

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de Agosto de 2015.

Ricardo Antonio Ortina
Ricardo Antonio Ortina
Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2013

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor Contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: VANESSA ALINE DAGOSTIN
ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 03/2013 e Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2013.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/08/2013 a 08/08/2015.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/08/2015 a 06/12/2016.
VALOR ORIGINAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/08/2015.


ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 121/2013

OBJETO: Alterar o valor Contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: VANESSA ALINE DAGOSTIN
ORIGEM: Carta convite nº 03/2013 e Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2013.
VALOR ORIGINAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
VALOR COM ADITIVO: R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/08/2015.


ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 124/2013

OBJETO: Aditivar a Vigência Contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 124/2013.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 20/08/2013 a 19/08/2014.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 19/08/2014 a 18/08/2015.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/08/2014.


ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CONVOCA os candidatos aprovados em Concurso Público, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, munidos de documentação exigida no Edital nº 01/2015, no período de:
20 a 28 de Agosto de 2015,
das 9:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas.
O não comparecimento no período e horário determinados nesta CONVOCAÇÃO será considerado como desistência do candidato a vaga oferecida.
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
1. LETICIA ANTT DE ALMEIDA
2. CELSO ANICETO QUINTEIRO
3. RONALDO MORAIS DA SILVA
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 18 DE AGOSTO DE 2015.
Jackson C. de Souza-Diretor de RH

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 161/2015

SÚMULA - Interrompe Licença Prêmio de Servidor Público Municipal e da outras providências.
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE:
Artigo 1º- INTERROMPER a Licença Prêmio concedida pela Portaria de nº 151 de 27 de julho de 2015, ao Servidor Público Municipal ONEIDE DEBASTIANI, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, Nível/Referência AD-04, por interesse e necessidade da Administração.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.
Publique-se
ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0577/2015

18.08.2015
SÚMULA: APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. Fica aprovada subdivisão das chácaras 72 de propriedade de CESAR MERLINI e 73 de propriedade de CLACI MARIA DUQUESNE e ANTONIO DUQUESNE, localizadas no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR.
§ 1º - A Chácara nº 72 possui área total de 17.300,00m2 (dezesete mil e trezentos metros quadrados) e está devidamente matriculada sob nº 34.808 junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR, passando a denominar-se:
I - CHÁCARA Nº 72-REMANESCENTE, com a área de 16.249,80m2 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 118,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 146,00m metros, confronta com as chácaras nº 70 e 71; SUL, medindo 117,60 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 132,55 metros, confronta com a chácara nº 72-A.
II - CHÁCARA Nº 72A, com a área de 1.050,20m2 (um mil, cinquenta metros e vinte centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 8,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 132,55m metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 130,00 metros, confronta com a chácara nº 73.
§ 2º - A chácara nº 73 possui área total de 11.700,00m2 (onze mil e setecentos metros quadrados) e está devidamente matriculada sob nº 34.680 junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR, passando a denominar-se:
I - CHÁCARA Nº 73-REMANESCENTE, com a área de 10.686,32m2 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 112,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 123,42m metros, confronta com a chácara nº 73A; SUL, medindo 121,64 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 86,00 metros, confronta com a chácara nº 74.
II - CHÁCARA Nº 73A, com a área de 1.013,68m2 (um mil, treze metros e sessenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE, por linha seca e reta, medindo 8,00 metros, confronta com RUA SEM DENOMINAÇÃO; LESTE, Por linha seca e reta, medindo 130,00m metros, confronta com a chácara nº 72; SUL, medindo 10,36 metros, confronta com o Rio Encantilhado; e, OESTE, por linha seca e reta, medindo 123,42 metros, confronta com a chácara nº 73-REMANESCENTE
Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Doação as CHÁCARAS 72A, com a área de 1.050,20m2 e 73A, com a área de 1.013,68m2, as quais se destinar-se-ão ao prolongamento da Rua Encantilhado.
Parágrafo único - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado, caso necessário, a arcar com despesas de legalização da área, tais como: levantamentos topográficos, mapas e memoriais descritivos da demarcação e localização do imóvel.
Artigo 3º. Nos termos do art.18 da Lei 6766/79 deverá a presente subdivisão, sob pena de caducidade, ser levada a registro no prazo de cento e oitenta dias.
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Estado do Paraná, 18 de agosto de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - FLOR DA SERRA DO SUL - DECRETO Nº 027/13

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Titular	Suplente	Entidade
Mônica C. F. Wolf	Marcia Vargas da Silva	Poder Executivo Municipal
Maria Elzebe Bortolini	Vagner Pazzolini	Poder Legislativo Municipal
Alceni Rimoldi	José Joseli dos Santos	Servidores Públicos
Leadir F. Castelli	Sívio da Silveira	Rede Pública Estadual
Jucider Reolon	Ivanete Rossoni Duarte	
Sidnei dos Santos	Ivanir Nino Reisdoerfer	
Solange Rippel Rombaldi	Marcia Maria Rosseto dos Santos	
Ademir Zandoná	Nadir S. Guimarães	Ensino Superior
Vanderlei Choma	Elisabete Caron	Educação Especial
Silvana Valdameri Reina	Noeli Queil dos Santos	
Almir Freiberg	Rosalina Borges dos Santos	APMS
Agueda Arisi Zanella	Carlos Ferrari	
Andreia Vargas dos Reis	Fabiana Perondi	Entidades Assistenciais
Silvana Fátima Ongerato	Ivanete Richês Zanella	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 024/13 de 18 de junho de 2013.
Flor da Serra do Sul - Pr, 17 de agosto de 2015.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 49 3564-1672 Fax: 49 3564-1202
CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2015, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	13.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 1001 Diárias Pessoal Civil	

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1001 Equipamentos e Material Permanente	

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 20 de julho de 2015.
ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202
CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Decreta 1º Sessão Descentralizada da Câmara Municipal e dá outras providências.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado que o Legislativo Municipal de Salgado Filho realizará a 1ª Sessão Descentralizada de 2015, na Escola Renascer-Educação Infantil Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Desta forma, a Sessão que deveria ocorrer nas dependências da Câmara Municipal na data de 25/08/2015 fica transferida para o dia 26/08/2015 e terá por local a Escola Renascer localizada na Avenida Presidente Dutra, nº900, com início à partir das 9h30min, com a presença de docentes e alunos e será aberta ao público em geral, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2015.
ALFREDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a retificação de publicação do Extrato de Aditivo Contratual nº 01/2015 - dos contratos administrativos nº 82/2014, nº 83/2014, nº 84/2014 e nº 85/2014 - do processo licitatório em epígrafe, tendo em vista o erro de digitação ocorrido em relação à descrição da Vigência, para que passa a constar o seguinte:
"VIGÊNCIA: 06(seis) meses, ou seja, de 03.08.2015 até 02.02.2016".
Pranchita, 18 de agosto de 2015.
Antonio Joel Padilha
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2200/2015**

18.08.2015
Súmula: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º e conforme atestados e justificativas médicas;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de 10 (Dez) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZANGELA APARECIDA RAMOS, portadora do RG sob nº 9.384.682-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, conforme Matrícula nº 872-1, a contar desde 10 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de agosto de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de agosto de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo dispensa Nº 24/2015
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 24/2015 referente à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A referente ao Lote 001, item 01, com um valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 24/2015 datada de 12/08/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses e o pagamento será efetuado mensalmente conforme faturas de fornecimento de energia elétrica, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 12/08/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Nº 38/2015
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 38/2015 referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar, coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo industrial e Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final dos resíduos oleosos e lubrificantes produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas ATITUDE AMBIENTAL LTDA, referente ao Lote 001, item 01 com um valor total de R\$ 16.200,00 e da empresa Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda, referente ao Lote 002, itens 01, 02 e 03, com um valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2015 datada de 18/08/2015. o prazo para prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/08/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO: Na edição **1.051**, que circulou em 15 de agosto de 2015 (sábado), na página **1A**, nos atos oficiais, considerar o **DECRETO Nº 089/2015**, como sendo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR**, e não de **BARRAÇÃO-PR**, como foi publicado. O Jornal, por meio do Departamento de Publicações, pede desculpas pelo erro.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2014**

Onde se lê: Salgado Filho, 01 de Agosto de 2015.
Leia-se: Salgado Filho, 03 de Agosto de 2015.
Publica-se.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SALGADO FILHO- PR.
RESOLUÇÃO Nº 05/2015.**

Convoca para O Primeiro Encontro Temático da Mulher. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho - Pr, através deste e no uso de suas atribuições, buscando entender o tema " Mais Direitos, participação e poder para as mulheres".
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada o primeiro Encontro Temático da Mulher, a realizar-se no dia 10 de setembro de 2015, das 13:30 às 16:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, tendo como tema central: Mais Direitos, participação e poder para as mulheres". Com os seguintes eixos:
I – Eixo 1: Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;
II – Eixo 2: Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;
III – Eixo 3: Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;
IV – Eixo 4: Sistema Estadual de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.
Art. 3º Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho, 16 de agosto de 2015
Lemir G.Reisdoerfer
Secretária Municipal de Assistência Social

**ESTADO DO PARANA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 0894/2015**

18.08.2015
Súmula: Exonera a pedido, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Manfrinópolis e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e conforme Processo nº 563/15 de 18 de agosto de 2015,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedida a Sra. MARIZA RECALCATTI, portadora do RG nº 9.073.598-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 874-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar da presente data, conforme Processo nº 563/15 de 18 de agosto de 2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de agosto de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. LEONIDES DALLANORA, inscrito no CPF sob nº 100.114.559-34, e sua esposa a Sra. SUELI NITSCHÉ DALLANORA, inscrita no CPF sob nº 371.559.899-91, residentes e domiciliados na Rua Miguel Dragone, nº 100, Bairro Três Fronteiras, na Cidade de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO nº 02 (dois), da quadra "B", do Loteamento Industrial, sito no Lote nº 162.C (cento e sessenta e dois C), da Gleba nº 04 (quatro) do Imóvel Tracutinga, desta Cidade de Dionísio Cerqueira- Santa Catarina, com a área de 2.868,91m² (dois mil oitocentos e sessenta e oito metros e noventa e um centímetros quadrados), sem construções, com as características e confrontações, conforme matrícula 18.102, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, em três lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei nº 9.785 de 29/01/1999, Lei Estadual nº 6.063/82, e nº 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 12/12/2007, e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5360/2015 de 25/03/2015, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 41742, livro 1.K, aos 12/05/2015. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.


Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

**ESTADO DO PARANA-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2015**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 001/2.013 e sua respectiva homologação;
CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a sua admissão no respectivo cargo:

Nome	Cargo Público	Classificação
Angela Maria Franquim Menegassi	Assistente Administrativo	4º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de agosto de 2015.
JORGE LUIZ SANTIN-PREFEITO EM EXERCÍCIO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
EDITAL Nº 005/CMDCA/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o quadriênio 2016/2019, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO a quem interessar as CANDIDATURAS HOMOLOGADAS para a SELEÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2015 no Município de Manfrinópolis:

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
09	ALCIONE RAFAEL MULLER LOPES
06	ALAIR TEIXEIRA
02	CARLA REGINA RODRIGUES
05	JOAO RICHTER BUENO
07	LICINO DOS SANTOS
03	MARISTELA ZANARDI
08	ODAIR MARTINS
04	SILVANA DE FREITAS VIEIRA
01	ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA

Abre-se a partir do dia 20/08/2015, o período de campanha eleitoral para os inscritos, cujas candidaturas foram homologadas e oficializadas pelo presente edital, com os respectivos números acima especificados.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 18 de agosto de 2015.
LIDIA CECÍLIA FOLADOR ZANELLA
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
LEI N.º 981/2015

Data: 18 de Agosto de 2015
SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 460/2007, de 09 de Maio de 2007, alterada pela Lei nº 693/2010, de 12 de Julho de 2010, que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento e Amparo ao Idoso, Institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Fundo Municipal dos Idosos e a conferência Municipal do Idoso.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica alterado o § 1º, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 460/2007, de 09 de Maio de 2007, alterado pela Lei nº 693/2010, de 12 de julho de 2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º.
"§ 1º. O COMDIP será integrado pelos representantes indicados em seguida, escolhidos pelos respectivos segmentos e nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, assim discriminados:


- 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
- 01(um) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
- 01(um) Representante da Pastoral da Criança / Pastoral do Idoso / Pastoral da Família.
- 01(um) Representante de uma entidade Religiosa."

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 693/2010, de 12 de Julho de 2010, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 693/2010 de 12 de julho de 2010 em seu inteiro teor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.


ALCYR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
LEI N.º 982/2015

Data: 18 de Agosto de 2015.
SÚMULA: Suprime a alínea "a" e altera alínea "b", "c" e inclusão da alínea "d" do inciso I e os incisos I e II do Artigo 18 da Lei Municipal nº 956/2015, de 07 de maio de 2015.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º. O Artigo 18 da Lei Municipal nº 956, de 07 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Os parcelamentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa em leis municipais, Lei do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, e aos seguintes requisitos:

I - Todo loteamento deverá prever obrigatoriamente, além das vias e logradouros públicos, áreas específicas para usos institucionais e áreas verdes, necessárias aos equipamentos urbanos do Município e que a este serão transferidos no ato da inscrição do loteamento, independentemente de indenização.

§ 1º. Em relação à área total do loteamento, DENTRO DO PERCENTUAL DE 35% (trinta e cinco por cento) de áreas públicas, serão reservadas para os usos referidos no "caput" deste Artigo, áreas no mínimo de:


- a) - Suprimido.
- b) - 7% (sete por cento) para usos institucionais ou comunitários;
- c) - 8% (oito por cento) para áreas verdes;
- d) - o restante do percentual poderá ser utilizado para a execução do sistema viário.

II - As áreas públicas destinadas a equipamentos urbanos ou comunitários, devem possuir 100% (cem por cento) de sua área localizada em um só perímetro dentro do loteamento, e as áreas destinadas a áreas verdes poderão fracionar a área em partes de 50% (cinquenta por cento) do total em lotes diferentes, contanto que seja dentro do perímetro da área que está sendo loteada.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal Lei Municipal nº 956, de 07 de maio de 2015, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2.015


ALCYR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº61 de 2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar, coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo industrial e Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final dos resíduos oleosos e lubrificantes produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 38/2015.

CONTRATADO: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.
VALOR CONTRATADO: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/08/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2201/2015

19.08.2015
Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. DILONETE BORGES SIMIONI, portadora do RG sob nº 9.755.126-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, conforme Matrícula nº 903-1, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar desde 19 de agosto de 2015 a 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2015.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº60 de 2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar, coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo industrial e Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final dos resíduos oleosos e lubrificantes produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 38/2015.

CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/08/2015.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ADVOCACIA
CARLI
Dr. Vinicius R.F Carli
OAB/PR Nº 54.145

Direito Civil, Trabalhista
Comercial e Tributário



Fone: (46) 3565-1160
Av. Francisco Perondi, 206, Centro
Flor da Serra do Sul
Email: advocaciacarli@gmail.com


EDITAL DE PRAÇA /LEILÃO e INTIMAÇÃO

1ª PRAÇA/LEILÃO: 01 de Outubro de 2015, às 13:30h.
2ª PRAÇA/LEILÃO: 15 de Outubro de 2015, às 13:30h

LOCAL: Av. Independência, nº. 1875, Centro [Depósito Rech Leilões], em Palmeira das Missões/RS ou através do site www.rechleiloes.com.br.
ALEXANDRE RECH, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº. 268/2010, devidamente autorizado pelo(a) EXMO. SR. DR. ILTON BOLKENHAGEN, JUIZ de DIREITO da Segunda Vara Judicial Civil da Comarca de Palmeira das Missões/RS, venderá em Pública Praça/Leilão na forma PRESENCIAL e ELETRÔNICA, nos termos da lei, em dia, hora e local acima citados, o(s) bem(s) penhorado(s) e seguir relacionado(s):

1) LOTE URBANO N. 07-06 (sete e seis), da Quadra n. 54 (cinquenta e quatro), da Faria Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, com área de 999m² (novecentos e noventa e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: a NORDESTE: por linha seca e reta, numa extensão de 25,80 metros, confronta com o Rio Paraná; a SULESTE: por linha seca e reta, numa extensão de 20,00 metros, confronta com o lote n.5, e numa extensão de 20,00 metros, confronta com o lote n. 04, totalizando 40,00 metros, todos da mesma quadra; a SUDOESTE, por linha seca e reta, numa extensão de 25,34 metros, confronta com o lote n. 08, da mesma quadra; a NOROESTE: por linhas secas e intercaladas, com extensões de 15,00 metros e 2,46 metros, confronta com o lote n. 07-A, numa extensão de 5,00 metros, confronta com o lote n. 07-B e numa extensão de 20,00 metros, confronta com o lote n. 06 A, todos da mesma quadra. Benefícios: Um prédio em alvenaria, de dois pavimentos, em formato de L, nos fundos, revestido de pintura nova, na cor verde, aberturas em esquadrias metálicas, com pintura branca, e vidros, em ótimo estado de conservação. Lateral esquerda possui entrada revestida de tacos de cerâmica, que dá acesso ao cartório de Tabelionato e Registro Civil, com janela de esquadrias de ferro e vidro, com acesso a moradia através de uma escada de madeira e na parte da frente com grades de ferro. Pavimento interior com área de 190m², assoalho de cerâmica cinza, pintura interna em ótimo estado, forro em taje, aberturas em esquadrias de ferro e vidro temperado, dividido em três salas comerciais, onde funciona o Cartório-Tabelionato e Registro Civil e Agência dos Correios e uma sala vaga. Pavimento superior com área de 150m², acessado por uma escada de madeira, assoalho em cerâmica, aberturas em esquadria de ferro e vidro, com pintura nova, servindo de residência do Sr. Pedro Egonar Mallmann, composta dos seguintes compartimentos: um quarto, com piso revestido de cerâmica, forro em pvc, porta de madeira, pintura amarela, com piso revestido de cerâmica, forro em pvc, porta de madeira, core do set anexo, um quarto, com piso revestido de cerâmica, forro em pvc, porta de madeira, pintura amarela, um suite, com piso revestido de cerâmica, forro em pvc, com um banheiro revestido de cerâmica, box, vaso, lavado e pia, com forro e porta de madeira, uma sala de estar, com piso de cerâmica, forro em pvc, com uma porta de madeira e vidro, que dá acesso a uma sacada, com proteção de grade branca, na altura de um metro, uma sala copa, com paredes e piso revestido com cerâmica, forro em pvc, portas de madeira e uma janela esquadria metálica, na cor branca, uma sala de estar, piso revestido em cerâmica, forro pvc, com janela de esquadrias metálicas, um banheiro social, revestido de cerâmica, forro em madeira, box de vidro temperado com lâminas em madeira, pia balcão em madeira e vaso, com porta de madeira, um banheiro social, revestido de cerâmica, com box, vaso e lavabo, forro e porta de madeira, uma cozinha com paredes e piso revestidos com cerâmica, forro em madeira e porta em madeira, janela em esquadria metálica e vidro, uma sala de jantar, com piso revestido com cerâmica, forro em madeira, aberturas em esquadrias metálicas e vidros, uma sala de jantar, com piso revestido com cerâmica, forro em madeira, aberturas em esquadrias metálicas e vidros, hall de entrada com piso revestido com cerâmica, forro em pvc, uma lavanderia, com piso e revestimento em cerâmica, forro em pvc. O imóvel está matriculado sob n. 24.261 do C.R.I. da Comarca de Capaneza -RS, sendo que a terra sua foi avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o 1º pavimento foi avaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e o 2º pavimento avaliado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) sendo que o total de avaliação perfaz o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Prorrogar Leilão, junto ao processo n. 094/12.00000278 (R. 24.261) Processo n.º 020/12.08.00001848. Enquente: Alceu de Oliveira Brandão (Executado: Cartório de Ofícios de Notas Municipais de Bela Vista da Colina). Quem pretender arrematar o(s) bem(s) na modalidade eletrônica deverá ofertar lance pelo Internet, através do site www.rechleiloes.com.br e/ou, para tanto, efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas que antecedem o leilão. Confirmado o lance, o arrematante receberá as instruções do leiloeiro para o depósito dos valores referentes a arrematação, e para lavratura do termo próprio. No caso de 1ª Praça/Leilão, o(s) bem(s) serão(s) vendidos(s) por valor igual ou superior ao de avaliação; no 2ª Praça/Leilão, o(s) bem(s) serão(s) vendidos(s) pelo melhor oferta, desde que não seja caracterizado preço vil (por lance inicial de 60% da avaliação). A comissão do leilão é de 10%, no caso de imóveis, pelo pagamento do IBI e demais despesas processuais, inclusive aquelas de Leilão. Eventuais ônus existentes sobre o bem leilado serão de responsabilidade do comprador. O valor do arrematação poderá ser parcelado nos termos do art. 6º do CPC. Ficam desde já as partes, seus cônjuges se casados forem, credor hipotecário, pignoratício, anticrético, usufrutuário, herdeiro direto e demais interessados INTIMADOS pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizados pelo(s) Sr(s) Oficial(es) de Justiça, suprido, assim, a exigência contida no art. 687, § 5º, do CPC. Informações pelo site: www.rechleiloes.com.br, e-mail: carlita@rechleiloes.com.br ou pelo Fone: (54) 3122-4220 ou (51) 9278-8448. Palmeira das Missões/RS, 02 de agosto de 2015.

Alexandre Rech - Leiloeiro Oficial

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria n.º 5, de 08/01/2015 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: **Aquisição de nitrogênio líquido.**

Fundamento: artigo 24, incisos II, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor máximo: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Forma de entrega: de acordo com a solicitação/requisição da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Municipal.

Forma de pagamento: Parcelada, conforme entrega.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0690	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	00000 – Recursos Ordinários (Livre)

EMPRESA CONTRATADA:
1) **NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME.**
CNPJ/MF n.º 09.492.811/0001-21.

DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Nitrogênio líquido	Lts	1.950	Nitrotec	4,00	7.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.800,00	

Pranchita, 17 de agosto de 2015.
Antônio José Padilha Presidente
Vilmar Magnani Membro
Elizane A. P. Jachinski Membro